



ETP- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Orgão:

PREFEITURA DE BELMONTE-SC

Setor (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Descrição da Necessidade da Contratação:(onde se detalha a demanda que justifica a futura contratação. Essa descrição deve ser clara, objetiva e alinhada com os objetivos da Administração Pública, evidenciando a importância do serviço ou produto para o funcionamento das atividades do órgão)

1.1. A presente contratação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais especializados anatomopatológicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte/SC, garantindo suporte diagnóstico adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela rede pública municipal.

1.2. Os exames anatomopatológicos constituem ferramenta essencial para o diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas terapêuticas em diversas patologias, especialmente aquelas relacionadas a processos oncológicos, lesões pré-malignas, alterações celulares e demais enfermidades que demandam análise especializada de tecidos e peças cirúrgicas. A realização desses exames possibilita maior precisão diagnóstica, contribuindo para a identificação precoce de doenças e para a adoção de tratamentos adequados e tempestivos.

1.3. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua existente na rede municipal de saúde por exames especializados, os quais são solicitados mediante avaliação e encaminhamento médico, não sendo possível prever com exatidão a quantidade de procedimentos que será necessária ao longo do período de vigência da contratação. Tal característica torna indispensável a adoção de solução que assegure flexibilidade e disponibilidade dos serviços sempre que houver necessidade clínica.

1.4. A ausência da prestação desses serviços comprometeria significativamente a capacidade de resposta da rede municipal de saúde, podendo ocasionar atrasos diagnósticos, agravamento de quadros clínicos, aumento da complexidade dos tratamentos, elevação dos custos assistenciais e prejuízos à efetividade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pelo Município.

1.5. Destaca-se que o Município de Belmonte/SC não dispõe de estrutura laboratorial própria, equipamentos específicos, tecnologia adequada e profissionais especializados para a realização dos exames anatomopatológicos objeto deste estudo, circunstância que inviabiliza a execução direta dos



serviços pela Administração Pública e torna necessária a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda existente.

1.6. A contratação pretendida busca garantir a continuidade dos serviços de apoio diagnóstico, assegurando aos pacientes acesso oportuno a exames essenciais para definição de diagnósticos e tratamentos, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da integralidade da assistência à saúde.

1.7. Dessa forma, a contratação dos serviços laboratoriais especializados mostra-se necessária e plenamente justificada, constituindo medida indispensável para a manutenção da qualidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, para a efetividade das políticas públicas de saúde e para a adequada assistência à população do Município de Belmonte/SC.

2. Previsão no plano de contratações anual - PCA: (demonstrar se a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do órgão público e, caso não esteja, justificar sua inclusão no planejamento. O PCA é um instrumento de gestão que organiza e prevê as contratações necessárias ao longo do ano, garantindo transparência, planejamento e otimização dos recursos públicos)

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Belmonte/SC, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 164/2025, de 11 de agosto de 2025, estando alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A inclusão da contratação no PCA demonstra a compatibilidade da demanda com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidos pela Administração Municipal para o exercício correspondente, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da boa gestão dos recursos públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3. A previsão da contratação no referido instrumento de planejamento contribui para a adequada organização das aquisições e contratações públicas, permitindo à Administração antecipar necessidades, promover a racionalização dos recursos disponíveis e assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

2.4. Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual do Município, evidenciando seu alinhamento com o planejamento governamental e sua relevância para a manutenção dos serviços de saúde prestados à população de Belmonte/SC.

3. Requisitos para contratação:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)



3.1. Para assegurar a adequada execução do objeto e garantir a qualidade dos serviços prestados à população, a futura contratada deverá atender aos requisitos mínimos abaixo descritos:

I – Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- a) Estar legalmente constituída e devidamente habilitada para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Apresentar toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório;
- c) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

II – Qualificação Técnica

- a) Comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na prestação de serviços correlatos ao objeto licitado;
- b) Possuir licença sanitária vigente e demais autorizações necessárias ao funcionamento do estabelecimento, expedidas pelos órgãos competentes;
- c) Dispor de estrutura física adequada, equipamentos, materiais, sistemas e recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços contratados;
- d) Contar com equipe técnica devidamente habilitada e, quando aplicável, registrada nos respectivos conselhos profissionais competentes;
- e) Garantir que os serviços sejam executados em conformidade com os padrões técnicos, científicos e éticos exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores da atividade.

III – Capacidade Operacional

- a) Demonstrar capacidade operacional compatível com o objeto da contratação, assegurando a adequada execução dos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte/SC durante toda a vigência da contratação;



- b) Possuir condições de atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, garantindo eficiência, qualidade e continuidade na prestação dos serviços;
- c) Garantir a emissão e disponibilização dos laudos, relatórios ou documentos resultantes da execução dos serviços em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da demanda, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas ou procedimentos que demandem prazo superior em razão de sua complexidade;
- d) Possuir mecanismos que assegurem a rastreabilidade, controle e segurança dos procedimentos executados, quando aplicável.

IV - Normas Técnicas, Sanitárias e de Segurança

- a) Observar integralmente a legislação vigente aplicável ao objeto contratado, bem como as normas expedidas pelos órgãos de fiscalização e controle competentes;
- b) Adotar procedimentos de controle de qualidade e biossegurança compatíveis com a natureza dos serviços executados;
- c) Garantir o sigilo, a proteção e a confidencialidade dos dados e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- d) Responsabilizar-se pelo adequado manuseio, guarda, transporte e descarte de materiais eventualmente utilizados na execução dos serviços, observadas as normas aplicáveis.

V - Condições de Execução dos Serviços

- a) Executar os serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante solicitação da Administração;
- b) Disponibilizar os resultados, laudos, relatórios ou demais documentos decorrentes da execução dos serviços em meio físico e/ou eletrônico, conforme definido pela Administração;
- c) Emitir, sempre que solicitado, relatórios e documentos que permitam o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;



d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pela veracidade das informações constantes nos documentos emitidos.

VI – Condições Comerciais

a) Aceitar os valores adjudicados no processo licitatório, sendo vedada a cobrança de taxas, encargos ou quaisquer valores adicionais não previstos contratualmente;

b) Manter disponibilidade para atendimento das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

c) Cumprir integralmente as condições, obrigações, prazos e demais exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram a contratação.

3.2. Os requisitos estabelecidos visam assegurar a seleção de empresa apta a executar os serviços com qualidade, eficiência e segurança, garantindo o atendimento do interesse público, a continuidade dos serviços de saúde e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

4. Estimativa de material ou serviço a ser contratada:

4.1. Para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte/SC, estima-se a necessidade da contratação dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) – PEÇA CIRÚRGICA	UND	1.000

4.2. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, na demanda reprimida existente, na previsão de encaminhamentos médicos e na necessidade de garantir a continuidade dos serviços durante o período de vigência da futura ata de registro de preços.

4.3. Ressalta-se que o quantitativo informado representa mera estimativa de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública. Os serviços serão



solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e mediante encaminhamento médico, observando-se os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

4.4. A estimativa realizada visa assegurar a disponibilidade dos exames anatomopatológicos necessários ao adequado atendimento da população, evitando a interrupção dos serviços e possibilitando maior eficiência no planejamento e na gestão dos recursos públicos destinados à saúde.

5. Levantamento de mercado: (etapa em que a Administração Pública realiza uma pesquisa para identificar fornecedores, preços praticados, soluções disponíveis e demais aspectos relevantes para a futura contratação)

4.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte/SC, bem como obter parâmetros para a formação do valor estimado da contratação.

4.2. Inicialmente, procedeu-se à solicitação de propostas junto a fornecedores que atuam no segmento de serviços laboratoriais especializados compatíveis com o objeto da contratação, buscando identificar os preços praticados no mercado e as condições de execução dos serviços.

4.3. Complementarmente, foram analisadas contratações similares realizadas por outros municípios da região, bem como atas de registro de preços vigentes relacionadas ao objeto pretendido, permitindo ampliar a base de pesquisa e conferir maior segurança à estimativa de preços elaborada pela Administração.

4.4. Também foi realizada consulta aos valores praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS/AMEOSC, entidade que atua como importante referência regional na prestação e contratação de serviços especializados de saúde, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços obtidos com aqueles praticados em contratações de natureza semelhante.

4.5. A análise das informações coletadas demonstrou a existência de empresas aptas à execução dos serviços pretendidos, evidenciando a viabilidade da contratação e a disponibilidade da solução no mercado.

4.6. Para fins de definição do valor estimado da contratação, adotou-se como parâmetro o **menor preço** obtido junto aos fornecedores consultados, desde que compatível com os valores verificados nas contratações similares analisadas e com aqueles praticados pelo CIS/AMEOSC, em observância aos



princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

4.7. Diante do levantamento realizado, conclui-se que a contratação pretendida possui ampla disponibilidade no mercado e que os valores utilizados como referência mostram-se adequados e compatíveis com a realidade regional, proporcionando segurança para a realização do procedimento licitatório e para a futura execução contratual.

6. Descrição da solução como um todo:(apresentar a solução completa que a Administração pretende alcançar com a contratação, considerando todo o ciclo de vida do objeto. Ele deve demonstrar como a aquisição do bem ou a prestação do serviço resolverá a necessidade pública, garantindo eficiência, economicidade e atendimento adequado às demandas do órgão público)

6.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais especializados anatomopatológicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte/SC, compreendendo a realização dos procedimentos, análises laboratoriais e emissão dos respectivos laudos técnicos, conforme necessidade da Administração e mediante encaminhamento médico.

6.2. A contratação será realizada por meio de Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda pelos exames ocorre de forma variável e não é possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo que será efetivamente utilizado durante a vigência da contratação. Tal modelo permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando a solicitação dos serviços conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e estrutura adequada para a execução dos serviços, observando integralmente a legislação sanitária vigente, as normas expedidas pelos órgãos competentes e os padrões de qualidade aplicáveis aos exames realizados, garantindo confiabilidade dos resultados, segurança dos procedimentos e emissão dos laudos por profissionais habilitados.

6.4. A solução contempla todo o ciclo necessário à adequada prestação dos serviços, abrangendo o recebimento e processamento das amostras encaminhadas pela Administração, a realização das análises laboratoriais, o controle de qualidade dos procedimentos executados, a emissão dos laudos técnicos e a disponibilização dos resultados à Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

6.5. A contratação pretendida mostra-se mais vantajosa do que a execução direta pelo Município, uma



vez que a Administração não dispõe de estrutura física especializada, equipamentos laboratoriais, insumos específicos e profissionais habilitados para a realização dos exames anatomopatológicos, circunstância que torna necessária a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda existente.

6.6. A solução proposta busca assegurar a continuidade dos serviços de apoio diagnóstico, proporcionando maior agilidade na obtenção de resultados, contribuindo para a detecção precoce de doenças, para a definição de condutas terapêuticas adequadas e para o acompanhamento clínico dos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde.

6.7. Dessa forma, a contratação representa medida essencial para garantir eficiência, economicidade, qualidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde, fortalecendo a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e promovendo maior efetividade das políticas públicas voltadas à assistência da população do Município de Belmonte/SC.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

7.1. O valor total máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, conforme levantamento de mercado e pesquisa de preços realizados pela Administração, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2. A estimativa de valor foi obtida com base em pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo, análise de contratações similares promovidas por outros entes públicos e consulta aos valores praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS/AMEOSC, buscando assegurar a compatibilidade dos preços com a realidade de mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3. Para definição do valor estimado, foi adotado como parâmetro o menor preço obtido na pesquisa de mercado, desde que compatível com os valores praticados em contratações semelhantes, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

7.4. Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial e foi estabelecido exclusivamente para fins de planejamento da contratação e definição dos recursos necessários ao atendimento da demanda, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, uma vez que a execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:(justificar se a contratação será realizada de forma única ou parcelada, considerando aspectos como economicidade, eficiência



administrativa e viabilidade operacional)

8.1. Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada por item, observando-se os princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2. No presente caso, o objeto consiste na prestação de serviços especializados de exames anatomopatológicos, cujas solicitações ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e mediante encaminhamento médico dos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde.

8.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize as contratações de forma gradual, de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a contratação de quantitativos superiores aos necessários e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

8.4. Sob o aspecto operacional, a execução parcelada mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que a demanda pelos exames não é contínua nem integralmente previsível, variando conforme os atendimentos médicos realizados e os encaminhamentos emitidos pelos profissionais da rede municipal de saúde.

8.5. Ademais, a contratação por demanda permite maior flexibilidade administrativa, assegura a continuidade da prestação dos serviços e possibilita o adequado atendimento aos usuários do sistema público de saúde, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

8.6. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da execução contratual, por meio do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por conciliar economicidade, eficiência operacional, racionalização dos recursos públicos e atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte/SC.

9. Resultados pretendidos:(apresentar os benefícios esperados com a contratação, demonstrando como o objeto licitado contribuirá para o atendimento da necessidade pública)

9.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade da oferta de exames anatomopatológicos especializados aos usuários da rede pública municipal de saúde, assegurando suporte diagnóstico adequado e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

9.2. Como resultado esperado, pretende-se proporcionar maior agilidade na realização dos exames e na emissão dos respectivos laudos, reduzindo o tempo de espera para obtenção de diagnósticos e possibilitando o início oportuno dos tratamentos indicados pelos profissionais de saúde.



9.3. Busca-se, ainda, ampliar a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde na identificação precoce de doenças, especialmente aquelas que demandam diagnóstico anatomopatológico, contribuindo para a prevenção de agravos, redução de complicações clínicas e melhoria dos desfechos terapêuticos dos pacientes atendidos.

9.4. A contratação também visa garantir maior eficiência na gestão dos serviços públicos de saúde, por meio da disponibilização de exames especializados realizados por empresa tecnicamente qualificada, assegurando qualidade, confiabilidade e segurança nos resultados apresentados.

9.5. Sob o aspecto administrativo, pretende-se promover a adequada aplicação dos recursos públicos, utilizando o Sistema de Registro de Preços como instrumento para possibilitar a contratação conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios e proporcionando maior controle dos gastos públicos.

9.6. Espera-se, ainda, fortalecer a rede municipal de atenção à saúde, assegurando suporte diagnóstico essencial às ações de prevenção, acompanhamento e tratamento dos pacientes, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

9.7. Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem a melhoria da qualidade da assistência prestada à população, a ampliação da resolutividade dos serviços de saúde, a otimização dos recursos públicos e a garantia da continuidade de um serviço essencial ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

10. Conclusão do Estudo – Viabilidade da Contratação: (demonstrar se é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública. Deve demonstrar que a decisão está fundamentada na eficiência, economicidade e adequação às necessidades do órgão público)

10.1. Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, viável e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte/SC, estando alinhada ao interesse público e às necessidades da população usuária dos serviços municipais de saúde.

10.2. O estudo demonstrou a existência de demanda contínua por exames anatomopatológicos especializados, indispensáveis para o diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas terapêuticas, especialmente em casos que exigem análise especializada de tecidos e peças cirúrgicas. Verificou-se, ainda, que o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos e profissionais especializados para a execução direta dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa habilitada para sua realização.



10.3. O levantamento de mercado evidenciou a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, bem como a compatibilidade dos preços praticados com os valores de referência obtidos por meio de pesquisa junto a fornecedores, contratações similares de outros entes públicos e consulta aos valores praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS/AMEOSC.

10.4. Sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a solução escolhida mostrou-se a mais vantajosa, uma vez que possibilita a prestação contínua dos serviços especializados, garante a qualidade e confiabilidade dos exames realizados e permite a contratação conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços.

10.5. A contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população, para a redução do tempo de espera por diagnósticos especializados, para a ampliação da resolutividade dos serviços de saúde e para o fortalecimento das ações de prevenção, acompanhamento e tratamento dos pacientes atendidos pela rede pública municipal.

10.6. Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório visando ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais especializados anatomopatológicos, por se tratar da solução que melhor atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte/SC.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

JULIANA SCARANTI
Secretária de Saúde

Belmonte-SC, 22 de junho de 2026.